



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.263

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.505, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 14.492, de 01 de setembro de 2025, para substituição de membros da Comissão Sindicante, no Processo de Sindicância nº 11/2025.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, que constam do Memo 119/2025 - RI/Sind, Processo de Sindicância nº 11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 14.492, de 01 de setembro de 2025, para a substituição de membros da Comissão Sindicante, no Processo de Sindicância nº 11/2025, Memo 119/2025 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão Permanente, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Laís Almeida Fukuda
- 2 – Adriana de Jesus Carvalho
- 3 – Luis Vagner Baesso Silva

Suplentes:

Francisco Marcondes de Moura Júnior
Jeferson Salvador de Freitas
Maria Julia Pires dos Santos

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto Municipal nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.263

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.503, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Cria Comissão Intersetorial para revisão e atualização das Leis Municipais relativas ao Controle de Zoonoses e Prevenção de Arboviroses.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando o Ofício SMS nº 242/2025 – NMMM, da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando o cenário atual das arboviroses, em especial a dengue, que tem apresentado desafios contínuos e crescentes para a gestão municipal de saúde;

Considerando a importância da causa animal e do controle de zoonoses para o bem-estar da população, tornando-se imperativa a revisão e atualização das legislações municipais existentes que abordam esses temas;

Considerando ser a atualização legislativa fundamental para que o Município possa enfrentar as atuais demandas de saúde pública de forma mais eficaz, com instrumentos legais que reflitam as melhores práticas e diretrizes mais recentes no controle de vetores, no manejo de populações animais e na prevenção de doenças.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial, com membros da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, sob a coordenação da Senhora Nádia Maria Magalhães Meireles, Secretária Municipal de Saúde, para analisar e propor as devidas adequações às Leis Municipais:

I - Lei nº 3.943, de 12 de julho de 2007, que dispõe sobre o controle e proteção de populações animais, bem como a prevenção de zoonoses, no município de Guaratinguetá, e dá outras providências, com suas eventuais alterações.

II – Lei nº 4.381, DE 19 de junho de 2012, que estabelece a obrigatoriedade e normas aos municípios, no trabalho de prevenção à proliferação ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, com suas eventuais alterações.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

Decarlo do Carmo Cunha

José Eduardo Barbosa Marques Júnior



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.263

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.503, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

-2-

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

José Sávio do Amaral Jardim Monteiro

Felippe Amaral Rocha

III – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

Juliana Maira dos Santos

Luccas Ferreira Gonçalves

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.263

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.504, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em
Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
7º	ANDREA DONATO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.263

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.504, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.504, de 16 de setembro 2025 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.263

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.504, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.263

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.501, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

NOME		CARGO
38º	AMANDA CRISTINA LEITE BOMFIM	PEB I - INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.263

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.501, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.501, de 15 de setembro 2025 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. **TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.263

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.501, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.263

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.502, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

NOME		CARGO
19º	OTAVIO MARCONDES TERRA	FISCAL DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.263

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.502, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.502, de 15 de setembro 2025 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.263

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.502, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.263

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.500, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
69º	FLAVIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	AJUDANTE GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.263

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.500, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.500, de 15 de setembro 2025 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.263

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.500, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.263

DECRETO



DECRETO Nº 10.522, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização dos valores da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista na Lei Complementar nº 30, de 18 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 36, de 30 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, artigo 106, I, letra “j”, todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO o disposto no art. 149-A da Constituição da República de 1988, que atribui competência aos Municípios para instituir contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, inclusive a expansão e melhoria do sistema;

CONSIDERANDO que a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP foi instituída pela Lei Complementar Municipal nº 30/2009, com tabela de valores definida pela Lei Complementar nº 36/2014, que prevê a atualização dos valores por Decreto do Executivo, segundo índices oficiais;

CONSIDERANDO que desde 2024 a Administração Municipal assumiu integralmente a operação da iluminação pública diretamente conectada à rede elétrica da Concessionária que atende o Município, arcando também com os custos de manutenção, o que ampliou significativamente as despesas da Municipalidade;

CONSIDERANDO que a presente recomposição inflacionária mostra-se imprescindível para o reequilíbrio econômico-financeiro do sistema e para a continuidade adequada da prestação dos serviços, garantindo a regularidade da iluminação pública no Município;

CONSIDERANDO que a atualização monetária não configura aumento de tributo, mas ajuste de valor, com o objetivo de recompor perdas inflacionárias ao longo do tempo;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 736/2025-SSMU/TCPP, expedido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, bem como o Parecer Jurídico nº 05/2025-MSB, que concluiu pela possibilidade jurídica da atualização da COSIP mediante aplicação do índice oficial de inflação (IPCA), com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025, anexos ao Expediente Eletrônico nº 11414/2025.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.263

DECRETO



DECRETO Nº 10.522, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

-2-

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de setembro de 2025, os valores da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, instituída pela Lei Complementar nº 30, de 18 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 36, de 30 de dezembro de 2014, conforme características dispostas na tabela abaixo.

TABELA PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

(Aumento linear para custear a manutenção da iluminação pública a partir de 01/09/2025)

TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR MENSAL EM REAIS
Residencial – baixa tensão – baixa renda	Isento
Residencial – baixa tensão – monofásico	R\$ 4,90
Residencial – baixa tensão – bifásico	R\$ 9,81
Residencial – baixa tensão – trifásico	R\$ 29,43
Comercial / Industrial / Poder Público – baixa tensão – monofásico	R\$ 19,62
Comercial / Industrial / Poder Público – baixa tensão – bifásico	R\$ 39,24
Comercial / Industrial / Poder Público – baixa tensão – trifásico	R\$ 58,86
Comercial / Industrial / Poder Público – média tensão	R\$ 919,69
Industrial – alta tensão	R\$ 12.017,35

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.263

DECRETO



DECRETO Nº 10.521, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Permissão não Oneroso de Uso, do Estádio Municipal Chico Vaz, para o Clube de Futebol Veteranos Carcará.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 67, VII, artigo 106, I, letra "g" e, do artigo 118, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Guaratinguetá, autorizado a permitir o uso não oneroso do Estádio Municipal Chico Vaz, para o **Clube de Futebol Veteranos Carcará**, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 02.160.957/0001-20, com sede na Rua Coronel Pires Barbosa, nº 1009, sala 22, Campo do Galvão, Cep.: 12501-280, Guaratinguetá/SP, no dia 21 de setembro de 2025, para a 1ª Divisão do Campeonato Amador de Guaratinguetá AFAG 2025, conforme Processo Administrativo nº 146276/2024 – Processo Eletrônico.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.263

DECRETO



DECRETO Nº 10.517, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.785, de 10 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 50.940,00** (cinquenta mil e novecentos e quarenta reais) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

(+ CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
F.P.: 10.301.0101.2546 – Atendimento Atenção Básica				
336	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil	05	R\$ 50.940,00	
(+ TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				R\$ 50.940,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos repasses mensais dos agentes comunitários de saúde, no valor de **R\$ 50.940,00**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.263

DECRETO



DECRETO Nº 10.518, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.786, de 10 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 77.550,00** (setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

(+ CRÉDITOS ADICIONAIS)			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
F.P.: 10.305.0105.2551 – Vigilância em Saúde			
378	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil	05	R\$ 77.550,00
(+ TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 77.550,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do aumento no valor do repasse mensal dos agentes de combate às endemias, tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 77.550,00**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.263

DECRETO



DECRETO Nº 10.520, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.788, de 10 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.499.307,36** (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil e trezentos e sete reais e trinta e seis centavos) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

(+ CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.302.0102.2549– Atendimento Médico em Especialidades				
362	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	R\$ 1.499.307,36	
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 1.499.307,36	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da atualização do valor repassado pela Portaria GM/MS nº 5.907, de 09 de dezembro de 2024, tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.499.307,36**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.263

DECRETO



DECRETO Nº 10.519, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.787, de 10 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.381.249,78** (três milhões e trezentos e oitenta e um mil e duzentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha		Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.302.0102.2549– Atendimento Médico em Especialidades				
361	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02		R\$ 3.381.249,78
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				R\$ 3.381.249,78

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Tabela SUS Paulista, tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 3.381.249,78**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.263

SEÇÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025.

Processo: Pregão Eletrônico 064/2025

Objeto: Registro de preços para futura contratação de recarga de extintores e teste hidrostático de mangueira de incêndio destinado a Secretaria Municipal de Administração.

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá comunica que a sessão pública designada para o **dia 19/09/2025, 09:00 horas**, está adiada sine die.

Atenciosamente,

Francisco Ricardo de França Oliveira
Assinado de forma digital
por Francisco Ricardo de
França Oliveira
Francisco Ricardo de França Oliveira
Diretor de Licitações



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.263

ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTO, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ.

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2025, reuniram-se os membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeados pela portaria 14.385, de 11 de junho de 2025, para a conclusão da análise da documentação, após transcorrido o prazo concedido para complementação, recebida pela plataforma BRCONNECTADO link: <https://www.licitacoesguaratinguetá.com.br>, da empresa abaixo identificada, sendo:

EMPRESA HABILITADA/ CREDENCIADA:

- **TGR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 31.544.846/0001-16**, habilitada para serviços radiografia geral, ultrassonografia geral e com doppler, ecocardiograma doppler, holter, mapa, teste ergométrico, audiometria, espirometria com ou sem broncodilatador, endoscopia com biópsia (anatomopatológico) e colonoscopia ambulatorial com biópsia (anatomopatológico).

EMPRESA INABILITADA/ NÃO CREDENCIADA:

- **CENTRO HOSPITALAR DE GUARATINGUETA DA VINCI SA, CNPJ 40.876.290/0001-56**
 - Não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, que possui validade de 6 meses;
 - Não apresentou atestado de capacidade técnica.
 - Apresentou declarações sem assinatura.

Em observância ao subitem 6.1 do edital, a Comissão determinou a publicação do **resultado** do julgamento habilitatório no Diário Oficial do Município, para os devidos fins legais, **conferindo abertura de prazo recursal**, franqueando vistas dos autos a partir da publicação.

Nada mais havendo a registrar, encerram-se os termos desta Ata.

Francisco Ricardo de França Oliveira
Presidente

Lucas Henrique dos Santos Barros

Marcos Gabriel Ferraz dos Santos

Gláucia Alessandra da Silva

Suiana Alves Martins

1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.263

ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, CONSULTAS ODONTOLÓGICAS E SESSÕES DE FISIOTERAPIA PÉLVICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ.

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2025, reuniram-se os membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeados pela portaria 14.385, de 11 de junho de 2025, para análise das documentações enviadas pela plataforma BRCONECTADO link: <https://www.licitacoesguaratinguetá.com.br>, das empresas abaixo identificadas, sendo:

EMPRESA HABILITADA/ CREDENCIADA:

- **R.V. RODRIGUES CLÍNICA MÉDICA EM GERAL, CNPJ 35.342.721/0001-64, habilitada** para consultas de psiquiatria.
- **E S GUEDES LTDA, CNPJ 55.064.425/0001-56, habilitada** para consultas de clínica geral (generalista). As especialidades nefrologia e pediatria não estão contempladas no credenciamento.

Em observância ao subitem 6.1 do edital, a Comissão determinou a publicação do **resultado para as empresas habilitadas/credenciadas** do julgamento habilitatório no Diário Oficial do Município, para os devidos fins legais, **conferindo abertura de prazo recursal**, franqueando vistas dos autos a partir da publicação.

EMPRESAS INABILITADAS/ NÃO CREDENCIADAS (PRAZO RECURSAL):

- **JULIA DE MORAIS MARCIANO, CPF 494.109.188-47**
 - Não apresentou complementação no prazo estipulado
 - Requerimento consta como pessoa física, devendo ser reajustado para pessoa jurídica, conforme demais documentos;
 - Pendente subitem 4.2.2.f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - Pendente atestado de capacidade técnica, comprovante experiência do profissional conforme edital.
- **RANGEL DE CASTRO & CASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 21.632.388/0001-13**
 - Não apresentou complementação no prazo estipulado
 - Pendente subitem 4.2.4 – Qualificação Técnica.
 - Apresentou a Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo com validade de 30 dias **vencida**, sendo observado o disposto no subitem 4.2.2.2 do edital.
- **A H F F SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 58.541.630/0001-53**
 - Não apresentou complementação no prazo estipulado
 - Pendente envio do item 4.2.1 - Habilitação Jurídica, 4.2.2.a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede da empresa;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.263

ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- Não apresentou a Certidão Estadual de débitos inscritos que possui validade de 30 dias.- subitem 4.2.2, alínea “c”;
- O balanço patrimonial não está registrado conforme previsto no subitem 4.2.3, alínea “c” do edital e não foram apresentadas as folhas de abertura e encerramento. Além disso, está pendente apresentação dos índices contábeis.
- Pendente envio da Certidão Pública emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) do médico.

● **TGR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 31.544.846/0001-16**

- Apresentou a documentação complementar, porém o julgamento habilitatório havia sido proferido pela inabilitação conforme ata do dia 08 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial Municipal edição online nº 5.255, não sendo possível complementação. Caso haja interesse da empresa, deverá ser protocolado novo pedido de credenciamento com data atualizada.

● **CENTRO HOSPITALAR DE GUARATINGUETA DA VINCI SA, CNPJ 40.876.290/0001-56**

- Não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, que possui validade de 6 meses;
- Não apresentou a declaração do anexo IV – Declaração Unificada

Em observância ao subitem 6.1 do edital, a Comissão determinou a publicação do **resultado para as empresas inabilitadas/não credenciadas** do julgamento habilitatório no Diário Oficial do Município, para os devidos fins legais, **conferindo abertura de prazo recursal**, franqueando vistas dos autos a partir da publicação.

EMPRESAS COM PRAZO PARA COMPLEMENTAÇÃO:

● **MONIQUE VASCONCELLOS MASCARENHAS LTDA, CNPJ 43.206.625/0001-17**

- Foram apresentadas as cópias dos balanços patrimoniais em desacordo ao previsto no subitem 4.2.3, alínea “c” do edital e não foram apresentadas as folhas de abertura, encerramento e índices contábeis.
- Apresentou Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo com validade de 30 dias e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da empresa vencidas.

● **CLINICA NUTRILESS, CNPJ 32.706.182/0001-07**

- Pendente apresentação da declaração de disponibilidade de horário.

Conforme previsto no subitem 5.2 do edital, no qual dispõe que “A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados”, **fica concedido prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas com prazo para complementação** a contar da publicação desta ata no Diário Oficial do Município, para que os



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.263

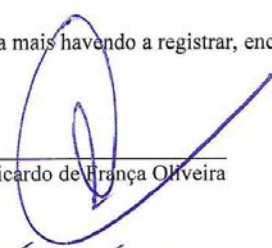
ATA



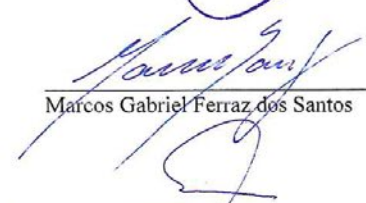
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

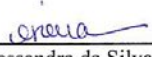
interessados apresentem mediante novo envio, caso queiram, das documentações complementares via plataforma BRConectado. Decorrido esse prazo a Comissão realizará nova reunião para a conclusão da análise dos documentos.

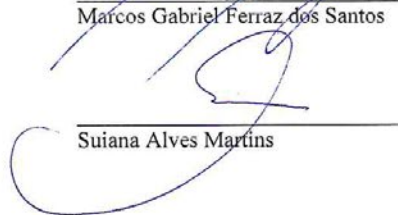
Nada mais havendo a registrar, encerram-se os termos desta Ata.


Francisco Ricardo de França Oliveira
Presidente


Lucas Henrique dos Santos Barros


Marcos Gabriel Ferraz dos Santos


Gláucia Alessandra da Silva


Suiana Alves Martins



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.263

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, resolve(m):

01- Homologar e adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Eletrônico nº 062/2025**

b)- Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de telefonia móvel para atender a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares e transporte escolar.

Empresa vencedora:

- **TELEFONICA BRASIL S.A**, no tocante ao item 01, no valor de R\$ 184.973,04.....

Guaratinguetá, 16 de setembro de 2025.

Bruno Modesto dos Santos
Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.263

LICITAÇÃO

Processo: Extrato Termo Aditivo 01 - Pregão Eletrônico nº 092/2024. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de areia média lavada, pedrisco limpo e pó de pedra, destinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **PEDREIRA RIO DAS PEDRAS LTDA ME.** Prazo: 08 meses. Data: 04/09/2025.